

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

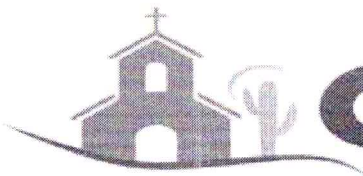
#### CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais de informática** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

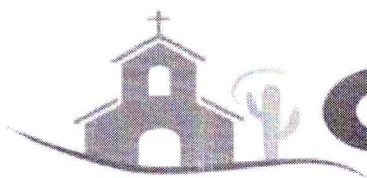
#### CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **materiais de informática** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

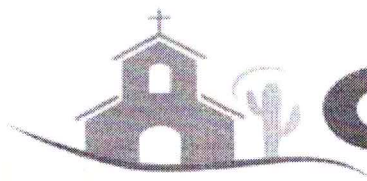
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------



1	CABO DE REDE 04 PARES TRANSADO- CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305M (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	UND	21
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	UNID.	40
3	COMPUTADOR DESKTOP I5 OITAVA GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 DE 2.666 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 512 GB DE 7.200 RPM, MONITOR DE 22 POLEGADAS WIDE SCREEN COM AJUSTE DE ALTURA. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE COM FIO	UNID.	15
4	ESTABILIZADOR. BIVOLT DE ENTRADA. SAÍDA 115V. PORTÊNCIA: 1000VA. NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136(CORRENTE MÁX.10A). FUSÍVEL DE ENTRADA ( REAMÁVEL ): 12A/250V~. TIPO DE FUSÍVEL: AÇÃO RETARDADA. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS PROGRESSIVE III 1000VA.	UNID.	15
5	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 25 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CD, NÍVEL RUÍDO 65 DB	UNID.	15
6	HD EXTERNO DE 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL (DE BOLSO ): CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DE 1TB; TECNOLOGIA PLUG-AND-PLAY; INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 480 MB/S; ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB COMPATÍVEL.	UNID.	10
7	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA 115 V, BATERIA SELADA E COM RECARGA AUTOMÁTICA, COMPONENTES 4 TOMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÃO FREQUÊNCIA, CURTO E PARA	UNID.	10
8	TRANSFORMADOR V&M 5000VA BIVOLT 110/220 E 220/110	UND	20
9	FILTRO DE LINHA NTC 6 TOMADAS	UND	30
10	ESTABILIZADOR BIVOLT: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS: 6, TIPO DE TOMADA: NBR14136, TENSÃO	UNID.	15



	NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ, TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA, GARANTIA DE 1 ANO		
11	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA 115V / 220 V BIVOLT COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	25
12	MONITOR 18.5 POL DVI/HDMI COM ROTACAO 90 GRAUS MONITOR 18.5 POLEGADAS HD COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS; CONECTIVIDADE HDMI/DVI; BIVOLT;	UNID.	10
13	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL, CORE I3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 2400MHZ; PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; DISCO RÍGIDO: 1TB (5400 RPM); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA FULL HD DE NO MÍNIMA 15,6"; TECLADO: TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PLACA WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANOS.	UNID.	19
14	NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; PROCESSADOR DE 3.0 GHZ - REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 8GERAÇÃO; 6 MB CACHE; DISCO RÍGIDO DE 1 T E 5400 RPM; 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 E 2400 MHZ; TELA LED FULL HD DE 15.6"; PLACA DE REDE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS; PLACA WIRELESS COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11AC; 1 PORTA USB 3.1; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA DE VÍDEO HDMI 1.4B; BLUETOOTH 4.2; LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC E SDXC); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA. REFERÊNCIA: DA MARCA DELL INSPIRON 115-5570-M11C OU SUPERIOR.	UNID.	10
15	ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- FREQUÊNCIA: DUAL BAND - 2.4GHZ E 5GHZ.- PADRÕES: IEEE 802.11N E 802.11AC.- MÍNIMO 2 ANTENAS EXTERNAS.- VELOCIDADE MAIOR QUE 300MBPS.- 1 PORTA WAN 10/100.- MÍNIMO 2 PORTAS LAN 10/100.- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	20
16	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UNID.	10
17	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO	UNID.	10



	ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE		
18	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL. POLEGADAS: 100' (4.3) E 92' (16:9). FORMATO: 4:3 (100') E 16:9 (92'). COR DAS BORDAS: PRETA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. COR DO PRODUTO: PRETA. TECIDO: MATTE WHITE ( VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM. MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C)X (18 (L)X 12 (A) CM. ALTURA MÁXIMA: 265 CM. ALTURA MÍNIMA: 165 CM. PESO DO PRODUTO: 7,7 KG. PESO DA EMBALAGEM: 9KG. GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ.	UNID.	10
19	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE USB 2.0 HIGH SPEED (480 MBPS), TECNOLOGIA LASER, DIODO DE LUZ VISÍVEL DE 670 NM, RESOLUÇÃO DE 4 MIL (0.1MM), ÂNGULO DE LEITURA DE APROXIMADAMENTE 90°, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO, DISTÂNCIA DE LEITURA (PCS 90% CODE 39) 10 ~ 600 MM, COMPRIMENTO DO CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA MÍNIMO 10 MM E MÁXIMO 250MM, VALOR PCS 45% OU MAIS, SINAL SONORO NAS LEITURAS / LED INDICADOR DE ENERGIA E LEITURA. TENSÃO 5V DC _ 5%, OPERAÇÃO 150 MA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166 X 66 X 86 MM, PESO 130 GRAMAS, COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNID.	7

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

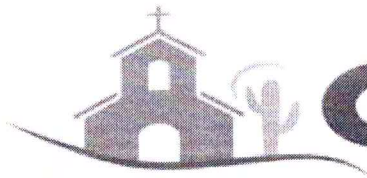
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **materiais de informática**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.

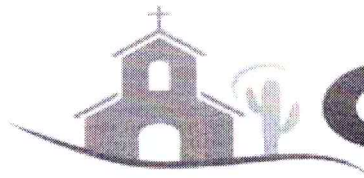


2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) Os **materiais de informática**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - b) Quantidade entregue;
  - c) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
6. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
  - b) compatibilidade dos **materiais de informática** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

## **CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## **CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**



1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

### **CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **materiais de informática**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### **CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

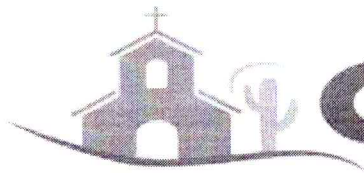
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos correlatos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 08 de julho de 2021.

  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL – BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 0708003/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 107/21 de 04 de maio de 2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **12 de agosto de 2021**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **12 de agosto de 2021**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL., conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

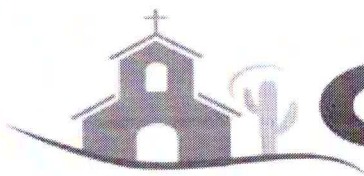
**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**



- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

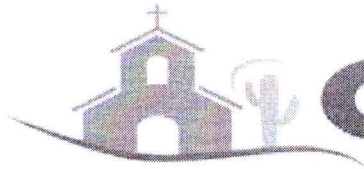
## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. Em relação aos itens 01, 04 a 20 a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



- 5.1.2. Em relação ao item 03, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.1.3. Em relação aos itens 02 **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 5.1.4. **Em caso de divergência entre as informações referentes aos itens acima citados e os constantes no Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes no Termos de Referência.**
- 5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 5.5.8. Sociedades cooperativas.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

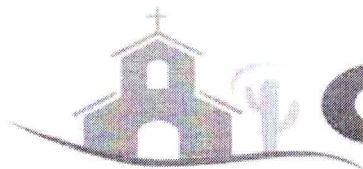
- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

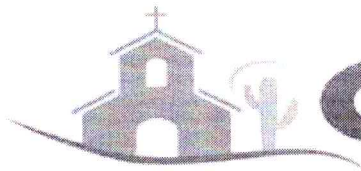
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total;
  - 7.1.2. Marca
  - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
  - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo) 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.23.1. no país;
  - 8.23.2. por empresas brasileiras;
  - 8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

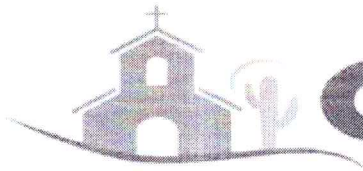


acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

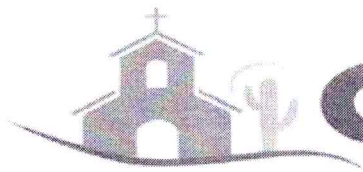
## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

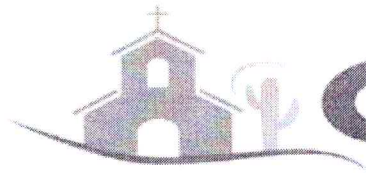


- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620::::P3\_TIPO\_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php)
- 10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

10.10.3.1. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.**

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

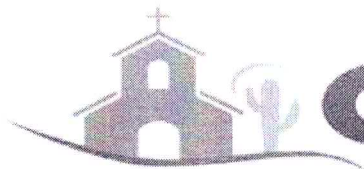
10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

10.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 5.6 e Anexo II.

10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

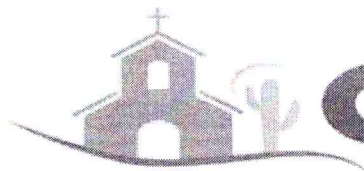
10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

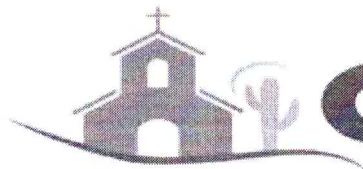
## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 11.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **18. DO REAJUSTE**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

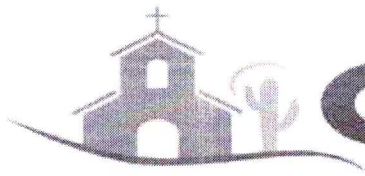


- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.





- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e através do email [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e através do email [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.


#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 22 de julho de 2021.



**Givaldo Inácio dos Santos**  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades das Secretarias do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

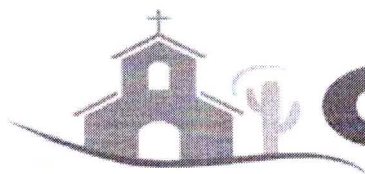
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **materiais de informática** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **materiais de informática** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

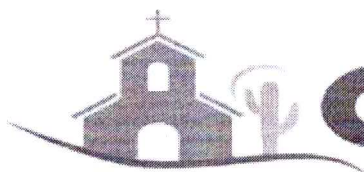
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exclusivo para ME/EPP CABO DE REDE 04 PARES TRANSADO-CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305M (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	UND	21		R\$ 974,35	R\$ 12.666,55
2	Cota de 75% - Ampla COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA	UNID	30		R\$ 2.634,00	R\$ 79.020,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

	Concorrência	OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.					
3	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	UNID	10		R\$ 2.634,00	R\$ 26.340,00
4	Exclusivo para ME/EPP	COMPUTADOR DESKTOP 15 OITAVA GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 DE 2.666 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 512 GB DE 7.200 RPM, MONITOR DE 22 POLEGADAS WIDE SCREEN COM AJUSTE DE ALTURA. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE COM FIO	UNID	15		R\$ 3.666,60	R\$ 54.999,00
5	Exclusivo para ME/EPP	ESTABILIZADOR. BIVOLT DE ENTRADA. SAÍDA 115V. PORTÊNCIA: 1000VA. NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136(CORRENTE MÁX.10A). FUSÍVEL DE ENTRADA ( REAMÁVEL ): 12A/250V~. TIPO DE FUSÍVEL: AÇÃO RETARDADA. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS PROGRESSIVE III 1000VA.	UNID	15		R\$ 570,00	R\$ 8.550,00

AB



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

6	Exclusivo para ME/EPP	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 25 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CD, NÍVEL RUÍDO 65 DB	UNID	15		R\$ 1.560,00	R\$ 23.400,00
7	Exclusivo para ME/EPP	HD EXTERNO DE 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL (DE BOLSO ): CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DE 1TB; TECNOLOGIA PLUG- AND-PLAY; INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 480 MB/S; ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB COMPATÍVEL.	UNID	10		R\$ 529,72	R\$ 5.297,20
8	Exclusivo para ME/EPP	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA 115 V, BATERIA SELADA E COM RECARGA AUTOMÁTICA, COMPONENTES 4 TOMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÃO FREQUÊNCIA, CURTO E PARA	UNID	10		R\$ 718,98	R\$ 7.189,80
9	Exclusivo para ME/EPP	TRANSFORMADOR V&M 5000VA BIVOLT 110/220 E 220/110	UND	20		R\$ 247,33	R\$ 4.946,60
10	Exclusivo para ME/EPP	FILTRO DE LINHA NTC 6 TOMADAS	UND	30		R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
11	Exclusivo para ME/EPP	ESTABILIZADOR BIVOLT: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS: 6, TIPO DE TOMADA: NBR14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ, TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA, GARANTIA DE 1 ANO	UNID	15		R\$ 745,00	R\$ 11.175,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

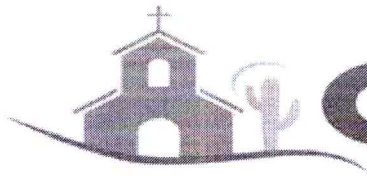
12	Exclusivo para ME/EPP	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA 115V / 220 V BIVOLT COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	25		R\$ 621,03	R\$ 15.525,75
13	Exclusivo para ME/EPP	MONITOR 18.5 POL DVI/HDMI COM ROTACAO 90 GRAUS MONITOR 18.5 POLEGADAS HD COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS; CONECTIVIDADE HDMI/DVI; BIVOLT;	UNID	10		R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
14	Exclusivo para ME/EPP	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL, CORE I3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 2400MHZ; PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; DISCO RÍGIDO: 1TB (5400 RPM); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA FULL HD DE NO MÍNIMA 15,6"; TECLADO: TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PLACA WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANOS.	UNID	19		R\$ 4.134,50	R\$ 78.555,50
15	Exclusivo para ME/EPP	NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; PROCESSADOR DE 3.0 GHZ - REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 8GERAÇÃO; 6 MB CACHE; DISCO RÍGIDO DE 1 T E 5400 RPM; 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 E 2400 MHZ; TELA LED FULL HD DE 15.6"; PLACA DE REDE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS; PLACA WIRELESS COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11AC; 1 PORTA USB 3.1; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA DE VÍDEO HDMI 1.4B; BLUETOOTH 4.2; LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC E SDXC); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA. REFERÊNCIA: DA MARCA DELL INSPIRON 115-5570-M11C OU SUPERIOR.	UNID	10		R\$ 4.751,76	R\$ 47.517,60
16	Exclusivo para ME/EPP	ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- FREQUÊNCIA: DUAL BAND - 2.4GHZ E 5GHZ.- PADRÕES: IEEE 802.11N E	UNID	20		R\$ 264,10	R\$ 5.282,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

		802.11AC.- MÍNIMO 2 ANTENAS EXTERNAS.- VELOCIDADE MAIOR QUE 300MBPS.- 1 PORTA WAN 10/100.- MÍNIMO 2 PORTAS LAN 10/100.- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
17	Exclusivo para ME/EPP	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UNID	10		R\$ 231,57	R\$ 2.315,70
18	Exclusivo para ME/EPP	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	UNID	10		R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
19	Exclusivo para ME/EPP	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL. POLEGADAS: 100' (4.3) E 92' (16:9). FORMATO: 4:3 (100') E 16:9 (92'). COR DAS BORDAS: PRETA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. COR DO PRODUTO: PRETA. TECIDO: MATTE WHITE ( VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM. MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C)X (18 (L)X 12 (A) CM. ALTURA MÁXIMA: 265 CM. ALTURA MÍNIMA: 165 CM. PESO DO PRODUTO: 7,7 KG. PESO DA EMBALAGEM: 9KG. GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ.	UNID	10		R\$ 1.028,15	R\$ 10.281,50
20	Exclusivo para ME/EPP	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE USB 2.0 HIGH SPEED (480	UNID	7		R\$ 397,49	R\$ 2.782,43





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

		MBPS), TECNOLOGIA LASER, DIODO DE LUZ VISÍVEL DE 670 NM, RESOLUÇÃO DE 4 MIL (0.1MM), ÂNGULO DE LEITURA DE APROXIMADAMENTE 90º, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO, DISTÂNCIA DE LEITURA (PCS 90% CODE 39) 10 ~ 600 MM, COMPRIMENTO DO CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA MÍNIMO 10 MM E MÁXIMO 250MM, VALOR PCS 45% OU MAIS, SINAL SONORO NAS LEITURAS / LED INDICADOR DE ENERGIA E LEITURA. TENSÃO 5V DC _ 5%, OPERAÇÃO 150 MA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166 X 66 X 86 MM, PESO 130 GRAMAS, COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **materiais de informática**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Assistência Social, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso não cumpra o prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
4. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
5. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) Os **materiais de informática**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - b) Quantidade entregue;





**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES EM GERAL**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado de .....neste ato representado por seu administrador o Srº .....inscrito no CPF nº.....e RG nº..... de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **XXXXXXXXXX** doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)




**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;



- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

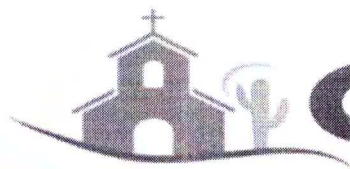
**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
- c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação



que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas **NÃO** optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

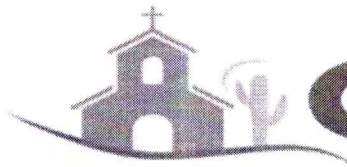
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

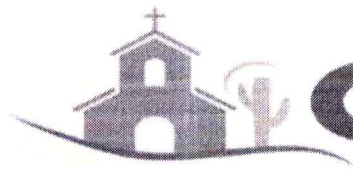
**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);





f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Órgão Gerenciador

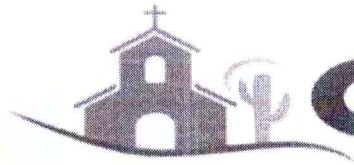
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha CPF:

**CADASTRO DE RESERVA**

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0429009/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

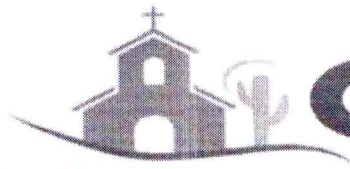
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 (dez) DIAS corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado



- do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

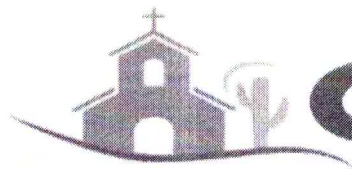
- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
  - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

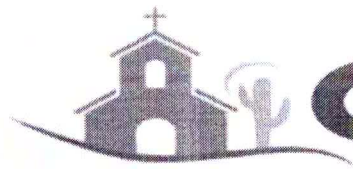
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --- /2021;
  - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.



- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:





- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

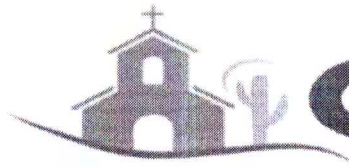
#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
  - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.





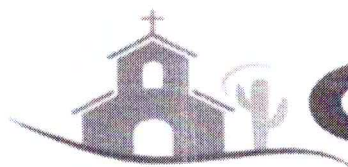
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
- 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
  - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
    - 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2021, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

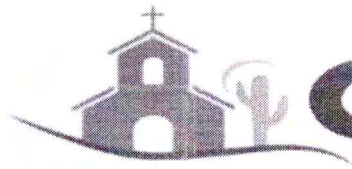
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

GESTOR DO CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

---

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]

# EDITAL DE LICITAÇÃO



Data: 12/AGO/2021

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 26/2021

Ano: 2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

e90e4cffd7af6d43b7cb45e369b586ae.pdf - Arquivo principal



**E-mail**  
orç@p.m.canapi.al.gov.br

**Telefones:**  
(31) 9811-3400/2

**Endereço:**  
Avenida Itaquilândia, nº 306 - Centro  
Cep: 57.030-000

ACESSO À

INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI

NOTÍCIAS

CONTATO

**DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.708.427/0001-23, vencedora para o item: 01 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Julho de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**1ECF2DCB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO**

**LICENÇA AMBIENTAL**

O Município de Campo Grande - AL, CNPJ: 12.198.701/0001-66, endereço: RUA 31 DE MAIO, S/N, CENTRO, - 57.350-000, Campo Grande - AL, torna público que requereu a IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO, para Pavimentação em paralelepípedo nas ruas projetada, A,C,D e E, no Município de Campo Grande - AL. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 – OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a demanda das Secretarias do Município de Campo Grande. **DATA/HORA:** 03 de agosto de 2021; às 08:30,

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 – OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, destinados a Secretaria de Educação do Município de Campo Grande. **DATA/HORA:** 03 de agosto de 2021; às 10:00.

**2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Campo Grande, retomada do certame para ajustes do Edital e novas apresentações de propostas e documentos. **DATA/HORA:** 04 de agosto de 2021; às 09:00. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.campogrande.al.gov.br).

Campo Grande/AL, 22 de julho de 2021.

**JOSEFA BARBOSA DA SILVA,**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**A61D4988

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.**  
Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **10/08/2021, às 09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 22 de julho de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
**Código Identificador:**B6DE139C



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2021**  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/08/2021, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 22 de julho de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givaldo Inacio dos Santos  
**Código Identificador:**88AC919

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2021**

OBJETO: Execução dos serviços de reforma na Escola Oceano Carleal. LICITANTE HABILITADO: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE AMBIENTAL EIRELI; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI; DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO LTDA; HL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/08/2021, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: [licitacoes.pmen@gmail.com](mailto:licitacoes.pmen@gmail.com).







PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**  
Processo Administrativo Nº 0708003/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Data de Publicação: 23/07/2021 09:54:35

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

10/08/2021 15:49:30	CADASTRO DE PROPOSTA	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
11/08/2021 09:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME
11/08/2021 13:21:45	CADASTRO DE PROPOSTA	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
11/08/2021 13:46:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
11/08/2021 15:26:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
11/08/2021 15:26:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE
11/08/2021 15:31:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
11/08/2021 16:48:29	CADASTRO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
11/08/2021 16:51:01	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA NOVITA LTDA - ME
11/08/2021 17:00:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
11/08/2021 17:07:42	CADASTRO DE PROPOSTA	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
11/08/2021 17:08:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIA NOVITA LTDA - ME
11/08/2021 17:10:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
11/08/2021 19:45:39	CADASTRO DE PROPOSTA	LICITA HB INFORMATICA LTDA
11/08/2021 20:10:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LICITA HB INFORMATICA LTDA
11/08/2021 20:51:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME
12/08/2021 09:03:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, a sessão será iniciada.		
12/08/2021 11:06:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão será suspensa para impressão e análise dos documentos de habilitação, ficando a data de reabertura prevista para o dia 17/08/2021 às 09h.		
17/08/2021 09:16:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes!!		
17/08/2021 09:17:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está reaberta, iremos dar continuidade a análise dos documentos de habilitação, fiquem atentos.		
17/08/2021 10:53:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL, CONVOCO O FORNECEDOR MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTANTE NA CERTIDÃO SIMPLIFICADA APRESENTADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.		
17/08/2021 11:24:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL, CONVOCO O FORNECEDOR ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO REFERENTE AO PERÍODO DE 31/07/2021 A 31/12/2021, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.		
17/08/2021 14:18:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS		
17/08/2021 14:19:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA VIA NOVITA LTDA - ME, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS		
17/08/2021 14:19:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 14:19:52 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA LICITA HB INFORMATICA LTDA, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS

17/08/2021 14:20:08 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONVOCO A EMPRESA MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, A, SE POSSÍVEL OFERTAR VALOR INFERIOR AO ARREMATADO NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ MINUTOS

17/08/2021 16:13:25 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, SERÃO CONSIDERADOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL BEM COMO NO SISTEMA BNC DE LICITAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS PARA QUERENDO APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES.

17/08/2021 16:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO

BOA TARDE A TODOS

30/08/2021 12:25:19 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL, INFORMO QUE A SESSÃO SERÁ REABERTA NO DIA 31/08/2021 ÀS 13H30MIN.

31/08/2021 13:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes

31/08/2021 13:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reaberta

31/08/2021 13:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO INABILITAÇÃO DA EMPRESA W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CONVOCO O FORNECEDOR MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA A APRESENTAR PROPOSTA COMPATÍVEL OU INFERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Ultra Alarme	Modelo: Cat 5
Descrição: CABO DE REDE 04 PARES TRANSADO- CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305M (HOMOLOGADO PELA ANATEL)			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 895,00	Valor Total: 18.795,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	063	29.529.181/0001-20	974,35	895,00	Sim
2 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA	082	11.957.607/0001-80	974,35	949,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	010	34.899.040/0002-10	974,35	757,63	Sim
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	007	28.862.607/0001-08	974,00	910,60	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 09:04:18	DISPUTA		
12/08/2021 09:04:18	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	974,35
12/08/2021 09:04:18	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	974,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:04:18	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	974,35
12/08/2021 09:04:18	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 007)	974,00
12/08/2021 09:08:20	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	973,99
12/08/2021 09:12:59	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	973,98
12/08/2021 09:18:00	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	973,96
12/08/2021 09:19:18	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 09:19:20	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 007)	973,89
12/08/2021 09:20:30	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	973,88
12/08/2021 09:21:09	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	973,85
12/08/2021 09:25:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 082			
12/08/2021 09:25:19	FECHADO 1		
12/08/2021 09:25:38	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	895,00
12/08/2021 09:25:59	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	757,63
12/08/2021 09:26:20	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 007)	910,60
12/08/2021 09:28:13	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	949,00
12/08/2021 09:30:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
12/08/2021 09:30:19	HABILITAÇÃO		
12/08/2021 11:20:35	MENSAGEM	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS	
Senhor(a) Pregoeiro(a), houve um equívoco no lançamento do Balanço da nossa empresa, o arquivo saiu incompleto na hora de juntar o arquivo, já se encontra no sistema o balanço completo, peço o deferimento do arquivo conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e edital.			
17/08/2021 10:40:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI			
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL			
17/08/2021 14:02:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.			
17/08/2021 15:00:14	MENSAGEM	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	
Readeqada			
17/08/2021 15:00:17	MENSAGEM	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	
Readeqada			
17/08/2021 15:00:23	MENSAGEM	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 063)	
Readequada no sistema			
17/08/2021 15:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:42:28	RECURSO MANIFESTADO	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	
MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMBUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACÃO E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 15:52:20	DEFERIMENTO DE RECURSOS
17/08/2021 15:59:20	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO
17/08/2021 16:13:43	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
21/08/2021 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO
31/08/2021 14:29:22	ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: PRÓPRIA	Modelo: I3CA26
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB, 80 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.978,79	Valor Total: 59.363,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VIA NOVITA LTDA - ME	046	04.447.180/0001-05	2.634,00	1.978,79	Sim
2 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	055	11.957.607/0001-80	2.634,00	2.397,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	034	29.529.181/0001-20	2.634,00	2.399,90	Sim
4 NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	079	08.014.310/0001-77	2.634,00	2.550,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	099	28.862.607/0001-08	2.630,00	2.421,40	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO			
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2021 09:04:19	DISPUTA			
12/08/2021 09:04:19	LANCE	NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP		2.634,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)		2.634,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)		2.630,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME		2.634,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)		2.634,00
12/08/2021 09:06:10	LANCE	NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP		2.629,00
12/08/2021 09:09:19	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)		2.625,00
12/08/2021 09:09:27	LANCE	NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP		2.624,00
12/08/2021 09:10:10	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)		2.620,00
12/08/2021 09:10:41	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME		2.615,00
12/08/2021 09:10:47	LANCE	NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP		2.614,00
12/08/2021 09:11:04	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)		2.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:11:19	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.609,00
12/08/2021 09:11:28	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.600,00
12/08/2021 09:11:41	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.599,00
12/08/2021 09:12:25	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.598,00
12/08/2021 09:12:33	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.597,00
12/08/2021 09:12:46	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.596,00
12/08/2021 09:12:59	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.595,00
12/08/2021 09:13:12	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.594,00
12/08/2021 09:13:21	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.593,00
12/08/2021 09:13:26	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.592,00
12/08/2021 09:13:38	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.590,00
12/08/2021 09:13:47	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.585,00
12/08/2021 09:13:51	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.584,00
12/08/2021 09:14:03	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.580,00
12/08/2021 09:14:17	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.579,00
12/08/2021 09:14:26	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.575,00
12/08/2021 09:15:08	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.574,00
12/08/2021 09:15:22	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.573,00
12/08/2021 09:16:50	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.572,00
12/08/2021 09:17:03	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.570,00
12/08/2021 09:18:23	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)	2.569,99
12/08/2021 09:18:30	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.568,00
12/08/2021 09:18:43	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.567,00
12/08/2021 09:18:53	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.565,00
12/08/2021 09:19:19	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
12/08/2021 09:19:20	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.569,89
12/08/2021 09:19:40	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)	2.564,99
12/08/2021 09:19:41	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.566,90
12/08/2021 09:19:51	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.563,00
12/08/2021 09:21:05	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.562,00
12/08/2021 09:21:06	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.564,89
12/08/2021 09:21:11	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.560,00
12/08/2021 09:21:17	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)	2.559,99
12/08/2021 09:21:18	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.561,90
12/08/2021 09:21:28	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.558,00
12/08/2021 09:21:29	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.559,90
12/08/2021 09:21:38	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.555,00
12/08/2021 09:22:11	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)	2.554,99
12/08/2021 09:22:12	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.557,90
12/08/2021 09:22:17	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	2.553,00
12/08/2021 09:27:19	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 055			
12/08/2021 09:27:19	<b>FECHADO 1</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:27:49	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	1.978,79
12/08/2021 09:27:53	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.550,00
12/08/2021 09:28:19	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 099)	2.421,40
12/08/2021 09:28:20	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 034)	2.399,90
12/08/2021 09:29:36	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	2.397,00
12/08/2021 09:32:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIA NOVITA LTDA - ME			
12/08/2021 09:32:19	HABILITAÇÃO		
17/08/2021 14:02:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.			
17/08/2021 14:32:08	MENSAGEM	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 046)	
Boa tarde, Sr (a) pregoeira (o) não conseguimos abaixar o valor, já estamos no nosso limite.			
17/08/2021 15:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:52:20	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2021 14:29:22	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: PROPRIA	Modelo: I32CA26
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.979,00	Valor Total: 19.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VIA NOVITA LTDA - ME	034	04.447.180/0001-05	2.634,00	1.979,00	Sim
2 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	065	11.957.607/0001-80	2.634,00	2.430,00	Sim
3 NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	044	08.014.310/0001-77	2.634,00	2.550,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	066	29.529.181/0001-20	2.634,00	2.560,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	018	28.862.607/0001-08	2.630,00	2.421,40	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 09:04:19	DISPUTA		
12/08/2021 09:04:19	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	2.634,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.630,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	2.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:04:19	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.634,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.634,00
12/08/2021 09:06:21	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.629,00
12/08/2021 09:10:00	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.620,00
12/08/2021 09:10:48	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.615,00
12/08/2021 09:10:56	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.614,00
12/08/2021 09:11:12	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.612,00
12/08/2021 09:11:39	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.600,00
12/08/2021 09:11:54	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.599,00
12/08/2021 09:12:31	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.598,00
12/08/2021 09:12:41	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.597,00
12/08/2021 09:12:50	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.596,00
12/08/2021 09:13:05	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.595,00
12/08/2021 09:13:17	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.594,00
12/08/2021 09:13:29	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.593,00
12/08/2021 09:13:33	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.592,00
12/08/2021 09:13:54	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.591,00
12/08/2021 09:13:55	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.585,00
12/08/2021 09:14:00	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.584,00
12/08/2021 09:14:11	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.583,00
12/08/2021 09:14:23	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	2.582,00
12/08/2021 09:14:34	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.581,00
12/08/2021 09:15:17	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.574,00
12/08/2021 09:15:31	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.573,00
12/08/2021 09:16:59	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.572,00
12/08/2021 09:17:10	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.570,00
12/08/2021 09:18:34	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	2.569,99
12/08/2021 09:18:51	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.567,00
12/08/2021 09:19:04	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.565,00
12/08/2021 09:19:19	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 09:19:20	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.569,89
12/08/2021 09:19:59	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	2.564,99
12/08/2021 09:20:00	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.566,90
12/08/2021 09:20:07	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.563,00
12/08/2021 09:21:14	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.562,00
12/08/2021 09:21:14	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.564,89
12/08/2021 09:21:23	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	2.561,00
12/08/2021 09:21:27	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	2.561,99
12/08/2021 09:21:27	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.561,90
12/08/2021 09:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 065			
12/08/2021 09:22:19	FECHADO 1		
12/08/2021 09:22:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 066)	2.560,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:23:19	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 018)	2.421,40
12/08/2021 09:23:24	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	1.979,00
12/08/2021 09:24:34	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	2.550,00
12/08/2021 09:26:38	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	2.430,00
12/08/2021 09:27:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIA NOVITA LTDA - ME			
12/08/2021 09:27:19	HABILITAÇÃO		
17/08/2021 14:02:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.			
17/08/2021 14:32:26	MENSAGEM	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 034)	
Boa tarde, Sr (a) pregoeira (o) não conseguimos abaixar o valor, já estamos no nosso limite.			
17/08/2021 15:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:52:20	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2021 14:29:22	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Brazil PC	Modelo: Home Office i5+23W-FHD
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP I5 OITAVA GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 DE 2.666 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 512 GB DE 7.200 RPM, MONITOR DE 22 POLEGADAS WIDE SCREEN COM AJUSTE DE ALTURA. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE COM FIO			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 3.666,60	Valor Total: 54.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	074 29.529.181/0001-20	3.666,60	3.666,60	Sim
2 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	043 11.957.607/0001-80	5.900,00	5.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 09:04:19	DISPUTA		
12/08/2021 09:04:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 074)	3.666,60
12/08/2021 09:04:19	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME	5.900,00
12/08/2021 09:19:19	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 09:22:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 043			
12/08/2021 09:22:19	FECHADO 1		
12/08/2021 09:27:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI			
12/08/2021 09:27:19	HABILITAÇÃO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:32:43 MENSAGEM W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 074)

senhor pregoeiro, cotamos um produto com valores equivocados. solicitamos a desistência do item

12/08/2021 09:36:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O valor ofertado está igual ao valor estimado, não tem justificativa para a solicitação de desistência

17/08/2021 15:22:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2021 15:52:20 EM ADJUDICAÇÃO

31/08/2021 14:29:23 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: TS Modelo:  
Descrição: ESTABILIZADOR. BIVOLT DE ENTRADA. SAÍDA 115V. PORTÊNCIA: 1000VA. NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136(CORRENTE MÁX.10A). FUSÍVEL DE ENTRADA ( REAMÁVEL ): 12A/250V~. TIPO DE FUSÍVEL: AÇÃO RETARDADA. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS PROGRESSIVE III 1000VA.  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 399,00 Valor Total: 5.985,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	033	11.957.607/0001-80	570,00	399,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	060	29.529.181/0001-20	570,00	455,90	Sim
3 VIA NOVITA LTDA - ME	007	04.447.180/0001-05	570,00	475,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	087	34.899.040/0002-10	570,00	357,97	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO				
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2021 09:04:19	DISPUTA				
12/08/2021 09:04:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 060)			570,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)			570,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			570,00
12/08/2021 09:04:19	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME			570,00
12/08/2021 09:08:29	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			569,99
12/08/2021 09:09:43	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)			568,00
12/08/2021 09:10:01	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			567,99
12/08/2021 09:10:17	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)			565,00
12/08/2021 09:10:27	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			564,99
12/08/2021 09:10:43	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)			563,00
12/08/2021 09:10:55	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			562,99
12/08/2021 09:11:17	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)			562,00
12/08/2021 09:13:04	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME			561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

12/08/2021 09:13:12	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	560,00
12/08/2021 09:13:22	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	559,00
12/08/2021 09:13:46	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	555,00
12/08/2021 09:14:10	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	554,00
12/08/2021 09:14:16	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	553,00
12/08/2021 09:18:51	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 060)	552,99
12/08/2021 09:18:59	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	551,00
12/08/2021 09:19:19	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 09:20:42	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	550,99
12/08/2021 09:20:49	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	549,00
12/08/2021 09:26:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 033			
12/08/2021 09:26:19	FECHADO 1		
12/08/2021 09:26:42	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	357,97
12/08/2021 09:26:45	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 007)	475,00
12/08/2021 09:27:24	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 060)	455,90
12/08/2021 09:29:18	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	399,00
12/08/2021 09:31:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
12/08/2021 09:31:20	HABILITAÇÃO		
17/08/2021 10:40:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME			
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2. NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL			
17/08/2021 15:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:24:28	RECURSO MANIFESTADO L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE		
MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMBUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAC, A~O E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.			
17/08/2021 15:52:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:59:27	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
17/08/2021 16:13:44	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
21/08/2021 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2021 14:29:23	ADJUDICADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: MENNO      Modelo: SECRETA 15C  
Descrição: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 25 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CD, NÍVEL RUÍDO 65 DB  
Quantidade: 15      Valor Unit.: 1.128,00      Valor Total: 16.920,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	003	39.619.837/0001-59	1.560,00	1.128,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	072	29.529.181/0001-20	1.560,00	1.555,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO				
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2021 09:36:25	DISPUTA				
12/08/2021 09:36:25	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 072)			1.560,00
12/08/2021 09:36:25	LANCE	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 003)			1.560,00
12/08/2021 09:51:25	TEMPO RANDÔMICO				
12/08/2021 09:58:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/08/2021 09:58:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 072			
12/08/2021 09:58:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 003			
12/08/2021 09:58:25	FECHADO 1				
12/08/2021 09:59:25	LANCE	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 003)			1.128,00
12/08/2021 10:01:01	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 072)			1.555,00
12/08/2021 10:03:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA			
12/08/2021 10:03:25	HABILITAÇÃO				
12/08/2021 10:56:23	MENSAGEM	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 003)	Proposta atualizada anexada ao sistema, gentileza confirmar se é necessário o envio das vias originais da proposta e habilitação através dos correios, mesmo que assinadas digitalmente?		
17/08/2021 11:44:49	MENSAGEM	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 003)	Documento anexado.		
17/08/2021 15:22:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
17/08/2021 15:52:21	EM ADJUDICAÇÃO				
31/08/2021 13:39:42	MENSAGEM	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 003)	Boa Tarde !!!! O Nosso valor de referencia para o item 06 está dentro do estimado.		
31/08/2021 14:29:23	ADJUDICADO				

**LOTE 7 - ADJUDICADO  
LOTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Adata	Modelo: AHV320
Descrição: HD EXTERNO DE 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL (DE BOLSO ): CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DE 1TB; TECNOLOGIA PLUG- AND-PLAY; INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 480 MB/S; ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB COMPATÍVEL.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 310,00	Valor Total: 3.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VIA NOVITA LTDA - ME	050	04.447.180/0001-05	529,72	310,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	099	29.529.181/0001-20	529,72	499,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	053	34.899.040/0002-10	529,72	414,89	Sim
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	029	28.862.607/0001-08	529,00	513,60	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO				
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/08/2021 09:36:25	DISPUTA				
12/08/2021 09:36:25	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			529,72
12/08/2021 09:36:25	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 029)			529,00
12/08/2021 09:36:25	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)			529,72
12/08/2021 09:36:25	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 099)			529,72
12/08/2021 09:37:37	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)			528,00
12/08/2021 09:50:15	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 099)			527,99
12/08/2021 09:50:27	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)			526,00
12/08/2021 09:50:42	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			527,00
12/08/2021 09:51:25	TEMPO RANDÔMICO				
12/08/2021 09:51:26	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 029)			527,89
12/08/2021 09:52:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 099					
12/08/2021 09:52:25	FECHADO 1				
12/08/2021 09:52:47	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)			310,00
12/08/2021 09:52:57	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE			414,89
12/08/2021 09:53:21	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 099)			499,90
12/08/2021 09:53:25	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 029)			513,60
12/08/2021 09:57:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIA NOVITA LTDA - ME					
12/08/2021 09:57:25	HABILITAÇÃO				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL**

**17/08/2021 10:40:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL

3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL

4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL

**17/08/2021 14:02:13 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.

**17/08/2021 14:32:40 MENSAGEM VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 050)**

Boa tarde, Sr (a) pregoeira (o) não conseguimos abaixar o valor, já estamos no nosso limite.

**17/08/2021 15:22:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**17/08/2021 15:24:54 RECURSO MANIFESTADO** L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMNUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAC, A~O E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU, ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO), COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.

**17/08/2021 15:52:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**17/08/2021 15:59:35 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**17/08/2021 16:13:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**20/08/2021 11:16:01 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO

Nome do arquivo: RECURSO CANAPI COM ANEXO.pdf

**20/08/2021 11:16:17 RECURSO REGISTRADO** L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE

APRESENTO RECURSO TEMPESTIVO

**21/08/2021 00:00:01 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**26/08/2021 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**30/08/2021 11:58:27 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

JULGAMENTO DO RECURSO EM ANEXO.

**30/08/2021 11:59:50 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: JULGAMENTO RECURSO PE 26 L SANTOS ok.pdf

**30/08/2021 12:16:39 EM ADJUDICAÇÃO**

**31/08/2021 14:29:23 ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO  
LOTE**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: Ragtech	Modelo:
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA 115 V, BATERIA SELADA E COM RECARGA AUTOMÁTICA, COMPONENTES 4 TOMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÃO FREQUÊNCIA, CURTO E PARA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 680,00	Valor Total: 6.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA	026 11.957.607/0001-80	718,98	680,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	096 29.529.181/0001-20	718,98	695,90	Sim

**DESCLASSIFICADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	068 28.862.607/0001-08	718,00	553,15	Sim
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	084 34.899.040/0002-10	718,98	600,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/07/2021 09:54:35	<b>PUBLICADO</b>			
23/07/2021 18:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
12/08/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
12/08/2021 09:36:25	<b>DISPUTA</b>			
12/08/2021 09:36:25	<b>LANCE</b>	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		<b>718,98</b>
12/08/2021 09:36:25	<b>LANCE</b>	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 068)		<b>718,00</b>
12/08/2021 09:36:25	<b>LANCE</b>	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		<b>718,98</b>
12/08/2021 09:36:25	<b>LANCE</b>	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME		<b>718,98</b>
12/08/2021 09:50:31	<b>LANCE</b>	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		<b>717,99</b>
12/08/2021 09:51:06	<b>LANCE</b>	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		<b>717,98</b>
12/08/2021 09:51:25	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
12/08/2021 09:59:25	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 026				
12/08/2021 09:59:25	<b>FECHADO 1</b>			
12/08/2021 10:00:10	<b>LANCE</b>	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		<b>600,00</b>
12/08/2021 10:00:26	<b>LANCE</b>	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 068)		<b>553,15</b>
12/08/2021 10:01:57	<b>LANCE</b>	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)		<b>695,90</b>
12/08/2021 10:02:26	<b>LANCE</b>	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME		<b>680,00</b>
12/08/2021 10:04:25	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR				
12/08/2021 10:04:25	<b>HABILITAÇÃO</b>			
17/08/2021 10:40:14	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>			
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL				
17/08/2021 14:02:13	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>			
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.				
17/08/2021 14:02:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME				
17/08/2021 15:22:21	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>			
17/08/2021 15:25:18	<b>RECURSO MANIFESTADO</b>			
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMBUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACÃO E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIMONIAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 15:52:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS  
17/08/2021 15:59:48 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO  
17/08/2021 16:13:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
21/08/2021 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO  
31/08/2021 14:29:23 ADJUDICADO

LOTE 9 - DESERTO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Modelo:  
Descrição: TRANSFORMADOR V&M 5000VA BIVOLT 110/220 E 220/110  
Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35 PUBLICADO  
23/07/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
12/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
12/08/2021 09:36:25 DESERTO

LOTE 10 - DESERTO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Modelo:  
Descrição: FILTRO DE LINHA NTC 6 TOMADAS  
Quantidade: 30 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35 PUBLICADO  
23/07/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
12/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
12/08/2021 09:36:25 DESERTO

LOTE 11 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: TS SHARA Modelo: POWEREST 9009 1500VA BIV/115V  
Descrição: ESTABILIZADOR BIVOLT: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS: 6, TIPO DE TOMADA: NBR14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ, TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA, GARANTIA DE 1 ANO  
Quantidade: 15 Valor Unit.: 524,00 Valor Total: 7.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VIA NOVITA LTDA - ME	052 04.447.180/0001-05	745,00	524,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	023 29.529.181/0001-20	745,00	699,99	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

3 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA 092 11.957.607/0001-80 745,00 715,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	008 28.862.607/0001-08	745,00	680,85	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO			
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2021 09:37:54	DISPUTA			
12/08/2021 09:37:54	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 008)		745,00
12/08/2021 09:37:54	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 023)		745,00
12/08/2021 09:37:54	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 052)		745,00
12/08/2021 09:37:54	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME		745,00
12/08/2021 09:38:16	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 052)		744,99
12/08/2021 09:50:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 023)		744,90
12/08/2021 09:51:04	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 052)		743,00
12/08/2021 09:52:54	TEMPO RANDÔMICO			
12/08/2021 09:52:55	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 008)		744,80
12/08/2021 09:56:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 092				
12/08/2021 09:56:54	FECHADO 1			
12/08/2021 09:57:25	LANCE	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 052)		524,00
12/08/2021 09:57:54	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 008)		680,85
12/08/2021 09:59:33	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME		715,00
12/08/2021 10:00:35	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 023)		699,99
12/08/2021 10:01:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIA NOVITA LTDA - ME				
12/08/2021 10:01:54	HABILITAÇÃO			
17/08/2021 14:02:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.				
17/08/2021 14:33:40	MENSAGEM	VIA NOVITA LTDA - ME (PARTICIPANTE 052)		
Boa tarde, Sr (a) pregoeira (o) não conseguimos abaixar o valor, já estamos no nosso limite.				
17/08/2021 15:22:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
17/08/2021 15:52:21	EM ADJUDICAÇÃO			
31/08/2021 14:29:23	ADJUDICADO			

LOTE 12 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1                      Unidade: UNID.                      Marca: TS Shara                      Modelo: Powerest  
Descrição: ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA 115V / 220 V BIVOLT COM NO MÍNIMO 6  
TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.  
Quantidade: 25                      Valor Unit.: 621,00                      Valor Total: 15.525,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	025 29.529.181/0001-20	621,03	621,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	010 34.899.040/0002-10	621,03	545,61	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 09:37:54	DISPUTA		
12/08/2021 09:37:54	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	621,03
12/08/2021 09:37:54	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 025)	621,03
12/08/2021 09:52:54	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 09:55:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/08/2021 09:55:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 010			
12/08/2021 09:55:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 025			
12/08/2021 09:55:54	FECHADO 1		
12/08/2021 09:56:21	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	545,61
12/08/2021 10:00:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
12/08/2021 10:00:54	HABILITAÇÃO		
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL			
17/08/2021 10:40:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI			
17/08/2021 14:39:59	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 025)	621,00
17/08/2021 15:22:21	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 15:25:29 RECURSO MANIFESTADO L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMNUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAC, A~O E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.

17/08/2021 15:52:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS

17/08/2021 15:59:56 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

17/08/2021 16:13:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21/08/2021 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

31/08/2021 14:29:23 ADJUDICADO

LOTE 13 - FRACASSADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: Modelo:  
Descrição: MONITOR 18.5 POL DVI/HDMI COM ROTACAO 90 GRAUS MONITOR 18.5 POLEGADAS HD COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS; CONECTIVIDADE HDMI/DVI; BIVOLT;  
Quantidade: 10 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	018 29.529.181/0001-20	890,00	890,00	Sim
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	034 39.619.837/0001-59	1.200,00	1.200,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35 PUBLICADO

23/07/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/08/2021 09:58:11 DISPUTA

12/08/2021 09:58:11 LANCE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 034) 1.200,00

12/08/2021 09:58:11 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 018) 890,00

12/08/2021 10:13:12 TEMPO RANDÔMICO

12/08/2021 10:15:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 034

12/08/2021 10:15:12 FECHADO 1

12/08/2021 10:20:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

12/08/2021 10:20:12 HABILITAÇÃO

17/08/2021 15:22:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2021 15:27:13 RECURSO MANIFESTADO MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA  
MANIF INT DE RECURSO O PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI ROTAÇÃO DE 90 GRAU CONFORME SOLICITA O TERMO DE REFERENCIA

17/08/2021 15:52:23 DEFERIMENTO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 16:00:05	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
17/08/2021 16:13:44	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
17/08/2021 20:36:23	RECURSO REGISTRADO	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA SEGUE O RECURSO NA INTEGRA
17/08/2021 20:36:48	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA Nome do arquivo: RECURSO CANAPI FINALIZADO.pdf
21/08/2021 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	
26/08/2021 00:00:00	JULGAMENTO DE RECURSOS	
30/08/2021 12:15:20	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, CONFORME CONTATO TELEFONICO EM 18/08/2021 COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI ONDE O MESMO INFORMOU QUE DE FATO O PRODUTO OFERTADO PARA O ITEM 13 NÃO ATENDE AO EXIGIDO NO EDITAL, BEM COMO DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO SITE DO FABRICANTE (AOC) ONDE RESTOU CONFIRMADO QUE DE FATO O PRODUTO NÃO ATENDE AO EDITAL, TORNANDO-SE A ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, INÓCUA. SENDO ASSIM ACATAREMOS A SOLICITAÇÃO DA RECORRENTE, INABILITANDO A EMPRESA W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI.
30/08/2021 12:16:41	EM ADJUDICAÇÃO	
30/08/2021 12:17:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
30/08/2021 12:17:41	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI inabilitado. Motivo: O MODELO APRESENTADO NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
31/08/2021 13:42:59	MENSAGEM	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (PARTICIPANTE 034) Para o item / lote 13 infelizmente não conseguimos chegar ao valor estimado. Peço desculpas.
31/08/2021 13:47:01	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO APRESENTAR VALOR COMPATÍVEL COM VALOR DE REFERÊNCIA.
31/08/2021 14:29:23	FRACASSADO	

LOTE 14 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: SAMSUNG	Modelo: Book Intel Core I3-1115G4 4GB 1TB W10 FHD 15.6"
Descrição: NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL, CORE I3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 2400MHZ; PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; DISCO RÍGIDO: 1TB (5400 RPM); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA FULL HD DE NO MÍNIMA 15,6"; TECLADO: TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PLACA WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANOS.			
Quantidade: 19		Valor Unit.: 3.890,00	Valor Total: 73.910,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LICITA HB INFORMATICA LTDA	005	38.422.516/0001-05	4.130,00	3.890,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	096	29.529.181/0001-20	4.134,50	3.999,50	Sim
3 NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	098	08.014.310/0001-77	4.134,00	4.100,00	Sim
4 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA	066	11.957.607/0001-80	4.400,00	4.400,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 10:03:25	DISPUTA		
12/08/2021 10:03:25	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	4.134,00
12/08/2021 10:03:25	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)	4.134,50
12/08/2021 10:03:25	LANCE	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	4.130,00
12/08/2021 10:03:25	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME	4.400,00
12/08/2021 10:04:23	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	4.129,00
12/08/2021 10:05:05	MENSAGEM	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP SR. PREGOEIRO, PARA ESSE ITEM AS MARCAS LENOVO E ACER NÃO ATENDEM PORQUE NÃO TEM TELA FULL HD ASSIM COMO É SOLICITADO NO EDITAL.	
12/08/2021 10:15:51	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)	4.128,99
12/08/2021 10:16:03	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	4.128,00
12/08/2021 10:18:25	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 10:24:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 066			
12/08/2021 10:24:25	FECHADO 1		
12/08/2021 10:24:42	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 096)	3.999,50
12/08/2021 10:24:57	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	4.100,00
12/08/2021 10:27:27	LANCE	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	3.890,00
12/08/2021 10:29:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA HB INFORMATICA LTDA			
12/08/2021 10:29:26	HABILITAÇÃO		
12/08/2021 11:06:54	MENSAGEM	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 005)	
Anexamos proposta readequada e catalogo na plataforma. Nossos documentos são assinados digitalmente, tem necessidade de envio via correios?			
17/08/2021 15:22:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:52:23	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2021 14:29:23	ADJUDICADO		

LOTE 15 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID.	Marca: SAMSUNG	Modelo: Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1TB
Descrição: NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; PROCESSADOR DE 3,0 GHZ - REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 8GERAÇÃO; 6 MB CACHE; DISCO RÍGIDO DE 1 T E 5400 RPM; 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 E 2400 MHZ; TELA LED FULL HD DE 15.6"; PLACA DE REDE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS; PLACA WIRELESS COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11AC; 1 PORTA USB 3.1; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA DE VÍDEO HDMI 1.4B; BLUETOOTH 4.2; LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC E SDXC); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA. REFERÊNCIA: DA MARCA DELL INSPIRON 115-5570-M11C OU SUPERIOR.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 4.590,00	Valor Total: 45.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LICITA HB INFORMATICA LTDA	047 38.422.516/0001-05	4.751,00	4.590,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	056 29.529.181/0001-20	4.751,76	4.650,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

3 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA 020 11.957.607/0001-80 5.200,00 5.200,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35 PUBLICADO

23/07/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/08/2021 10:03:25 DISPUTA

12/08/2021 10:03:25 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 056) 4.751,76

12/08/2021 10:03:25 LANCE LICITA HB INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 047) 4.751,00

12/08/2021 10:03:25 LANCE 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME 5.200,00

12/08/2021 10:18:25 TEMPO RANDÔMICO

12/08/2021 10:22:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 020

12/08/2021 10:22:26 FECHADO 1

12/08/2021 10:23:39 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 056) 4.650,00

12/08/2021 10:25:26 LANCE LICITA HB INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 047) 4.590,00

12/08/2021 10:27:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

12/08/2021 10:27:26 HABILITAÇÃO

17/08/2021 15:22:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2021 15:52:23 EM ADJUDICAÇÃO

31/08/2021 14:29:23 ADJUDICADO

LOTE 16 - FRACASSADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID. Marca: Modelo:

Descrição: ROTEADOR WIRELESS DUAL BANDESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:- FREQUÊNCIA: DUAL BAND - 2.4GHZ E 5GHZ.- PADRÕES: IEEE 802.11N E 802.11AC.- MÍNIMO 2 ANTENAS EXTERNAS.- VELOCIDADE MAIOR QUE 300MBPS.- 1 PORTA WAN 10/100.- MÍNIMO 2 PORTAS LAN 10/100.- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Quantidade: 20 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	021 34.899.040/0002-10	264,10	203,00	Sim
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	048 28.862.607/0001-08	264,00	259,55	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO		
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/08/2021 10:08:38	DISPUTA		
12/08/2021 10:08:38	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 048)	264,00
12/08/2021 10:08:38	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	264,10
12/08/2021 10:23:38	TEMPO RANDÔMICO		
12/08/2021 10:30:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 021			
12/08/2021 10:30:39	FECHADO 1		
12/08/2021 10:31:31	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE	203,00
12/08/2021 10:31:40	LANCE	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (PARTICIPANTE 048)	259,55
12/08/2021 10:35:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
12/08/2021 10:35:39	HABILITAÇÃO		
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1. PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2. NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL			
17/08/2021 10:40:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR			
17/08/2021 14:02:13	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE APRESENTAR O DOCUMENTO SOLICITADO PELO PREGOEIRO NO CHAT DE MENSAGEM, INCORRENDO AO DISPOSTO NO ITEM 10.3 DO EDITAL.			
17/08/2021 15:22:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/08/2021 15:25:39	RECURSO MANIFESTADO	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	
MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMBUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAC, A~O E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO N° 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.			
17/08/2021 15:52:23	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
17/08/2021 16:00:15	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
17/08/2021 16:13:44	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
21/08/2021 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO		
31/08/2021 14:29:24	FRACASSADO		

LOTE 17 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: Intelbras      Modelo: SQ800T  
Descrição: SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTOSSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 215,00      Valor Total: 2.150,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	059 29.529.181/0001-20	231,57	215,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	017 34.899.040/0002-10	231,57	122,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO			
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2021 10:08:39	DISPUTA			
12/08/2021 10:08:39	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		231,57
12/08/2021 10:08:39	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 059)		231,57
12/08/2021 10:23:39	TEMPO RANDÔMICO			
12/08/2021 10:30:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 017				
12/08/2021 10:30:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
12/08/2021 10:30:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 059				
12/08/2021 10:30:39	FECHADO 1			
12/08/2021 10:31:08	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 059)		215,00
12/08/2021 10:32:15	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		122,00
12/08/2021 10:35:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
12/08/2021 10:35:39	HABILITAÇÃO			
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL 3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL 4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL				
17/08/2021 10:40:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI				
17/08/2021 15:22:22	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

17/08/2021 15:25:49 RECURSO MANIFESTADO L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMNUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO Nº 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.

17/08/2021 15:52:23 DEFERIMENTO DE RECURSOS

17/08/2021 16:00:24 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

17/08/2021 16:13:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21/08/2021 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

31/08/2021 14:29:24 ADJUDICADO

LOTE 18 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNID.      Marca: Multilaser      Modelo: M10A  
Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE  
Quantidade: 10      Valor Unit.: 1.240,00      Valor Total: 12.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	088 29.529.181/0001-20	1.240,00	1.240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35 PUBLICADO

23/07/2021 18:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

12/08/2021 10:20:21 DISPUTA

12/08/2021 10:20:21 LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 088)      1.240,00

12/08/2021 10:35:21 TEMPO RANDÔMICO

12/08/2021 10:38:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

12/08/2021 10:38:22 HABILITAÇÃO

17/08/2021 15:22:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2021 15:52:24 EM ADJUDICAÇÃO

31/08/2021 14:29:24 ADJUDICADO

LOTE 19 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

Item: 1                    Unidade: UNID.                    Marca: Sumay                    Modelo: 100P  
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL. POLEGADAS: 100' (4.3) E 92' (16:9).  
FORMATO: 4:3 (100') E 16:9 (92'). COR DAS BORDAS: PRETA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. COR DO PRODUTO:  
PRETA. TECIDO: MATTE WHITE ( VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM. MEDIDAS DO  
PRODUTO: 220 (C) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C)X (18 (L)X 12 (A) CM. ALTURA MÁXIMA: 265 CM. ALTURA MÍNIMA: 165 CM.  
PESO DO PRODUTO: 7,7 KG. PESO DA EMBALAGEM: 9KG. GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 TELA DE  
PROJEÇÃO COM TRIPÉ.  
Quantidade: 10                    Valor Unit.: 1.028,00                    Valor Total: 10.280,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	047 29.529.181/0001-20	1.028,15	1.028,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO			
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2021 10:26:13	DISPUTA			
12/08/2021 10:26:13	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 047)			1.028,15
12/08/2021 10:41:13	TEMPO RANDÔMICO			
12/08/2021 10:42:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI				
12/08/2021 10:42:13	HABILITAÇÃO			
17/08/2021 14:40:12	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 047)			1.028,00
17/08/2021 15:22:23	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
17/08/2021 15:52:24	EM ADJUDICAÇÃO			
31/08/2021 14:29:24	ADJUDICADO			

LOTE 20 - ADJUDICADO  
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1                    Unidade: UNID.                    Marca: Knup                    Modelo:  
Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE USB 2.0 HIGH SPEED (480  
MBPS), TECNOLOGIA LASER, DIODO DE LUZ VISÍVEL DE 670 NM, RESOLUÇÃO DE 4 MIL (0.1MM), ÂNGULO DE LEITURA DE  
APROXIMADAMENTE 90°, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO, DISTÂNCIA DE LEITURA (PCS 90%  
CODE 39) 10 ~ 600 MM, COMPRIMENTO DO CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA MÍNIMO 10 MM E MÁXIMO 250MM, VALOR  
PCS 45% OU MAIS, SINAL SONORO NAS LEITURAS / LED INDICADOR DE ENERGIA E LEITURA. TENSÃO 5V DC \_ 5%,  
OPERAÇÃO 150 MA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166 X 66 X 86 MM, PESO 130 GRAMAS, COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA:  
12 MESES  
Quantidade: 7                    Valor Unit.: 397,00                    Valor Total: 2.779,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA	070 11.957.607/0001-80	397,00	397,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE	058 34.899.040/0002-10	397,49	292,92	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/07/2021 09:54:35	PUBLICADO			
23/07/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/08/2021 10:26:13	DISPUTA			
12/08/2021 10:26:13	LANCE	3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME		397,00
12/08/2021 10:26:13	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		397,49
12/08/2021 10:41:13	TEMPO RANDÔMICO			
12/08/2021 10:49:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 058				
12/08/2021 10:49:13	FECHADO 1			
12/08/2021 10:50:09	LANCE	L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE		292,92
12/08/2021 10:54:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
12/08/2021 10:54:13	HABILITAÇÃO			
17/08/2021 10:40:14	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA inabilitado. Motivo: 1.PARTICIPOU DA LICITAÇÃO COM A FILIAL E NÃO APRESENTOU A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA MESMA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
2.NÃO APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL DA FILIAL				
3. NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA FILIAL				
4. ARREMATOU ITENS EXCLUSIVOS E NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL CONFORME DISPOSTO NO EDITAL				
17/08/2021 10:40:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME				
17/08/2021 15:22:23	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
17/08/2021 15:25:59	RECURSO MANIFESTADO L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE			
MANIFESTO RECURSO, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO DE CONTRATO É PELA SEDE DA MATRIZ, OU SEJA, PERNAMBUCO, NOVA REGRA PUBLICADA EM 07/08/2019 PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAC A~O E SE APLICA AS JUNTAS COMERCIAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ALGUNS DOCUMENTOS DEVE SER EM NOME DA MATRIZ (BALANÇO PATRIONAL, ATESTADO, INSS, CNDT), TCU. ACÓRDÃO N° 3056/2008 – PLENÁRIO). COM RELAÇÃO AO ENQUADRAMENTO, PODE-SE OBSERVAR QUE ELA É OPTANTE PELO SIMPLES, CONFORME RECEITA BRUTA.				
17/08/2021 15:52:24	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
17/08/2021 16:00:33	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
17/08/2021 16:13:44	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
21/08/2021 00:00:00	EM ADJUDICAÇÃO			
31/08/2021 14:29:24	ADJUDICADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CANAPI-AL

---

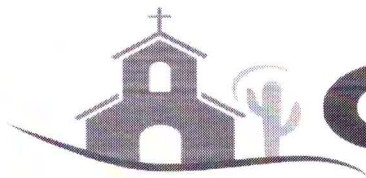
**AUTORIDADE:** VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

---

**PREGOEIRO:** GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

---

**MEMBRO DE APOIO** JOSÉ BATISTA NETO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2021.

### Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **29.529.181/0001-20**; **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.447.180/0001-05**; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.957.607/0001-80**; **MINAS SOLUCÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **39.619.837/0001-59**; **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **38.422.516/0001-05**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 01 de setembro de 2021.

  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 25/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ALARME, SEUS SENSORES, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR, SISTEMAS DE GESTÃO DE ALARMES, IMAGENS E LEITURA DE PLACAS VEICULARES EM NUVEM (CLOUD), RECONHECIMENTO FACIAL E MONITORAMENTO DE EVENTOS DE ALARME DAS UNIDADES NO PERÍODO DE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, OPERANDO EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO, REPLICANDO OS EVENTOS AO SISTEMA EM NUVEM (CLOUD) DISPONIBILIZADO À GM (GUARDA MUNICIPAL), MÃO DE OBRA E MATERIAIS DIVERSOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para atender as necessidades do Município de Canapi/A, em favor da empresa: **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **73.442.360/0003-89**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 01 de setembro de 2021.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2730E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2021.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, em favor das empresas: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **29.529.181/0001-20**; **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.447.180/0001-05**; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.957.607/0001-80**; **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **39.619.837/0001-59**; **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **38.422.516/0001-05**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para

assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 01 de setembro de 2021.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9B34E4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021****Pregão Eletrônico nº 22/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **MELO PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 637.315,00 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e quinze reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/07/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Mendonça Lima Vilanova.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021****Pregão Eletrônico nº 22/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 462.542,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 30/07/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Janaine Farias Belo Lessa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

Ao 03 dias de Setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, 1917 C - Cavaco – Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, e-mail: inforlicit@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Wellington Klebson de Melo Oliveira, inscrito no CPF nº 061.556.674-03 e CNH nº 05413304328 DETRAN-AL. **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 40/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 114.149,00 (cento e quatorze mil e cento e quarenta e nove reais).

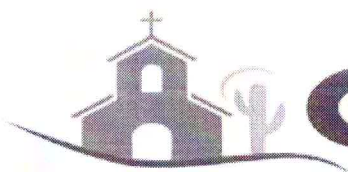
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CABO DE REDE 04 PARES TRANSADO- CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305M (HOMOLOGADO PELA ANATEL)	UND	Ultra Alarme - Modelo: Cat 5	21	R\$ 895,00	R\$ 18.795,00
4	COMPUTADOR DESKTOP 15 OITAVA GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 DE 2.666 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 512 GB DE 7.200 RPM, MONITOR DE 22 POLEGADAS WIDE SCREEN COM AJUSTE DE ALTURA. PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 630, TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE COM FIO	UNID.	Brazil PC - Modelo: Home Office i5+23W-FHD	15	R\$ 3.666,60	R\$ 54.999,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

12	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000VA 115V / 220 V BIVOLT COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	TS Shara - Modelo: Powerest	25	R\$ 621,00	R\$ 15.525,00
17	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 8 PORTAS, TIPO PORTAS 10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA 10 MB/S, SUPORTE VLAN 3 MB, ALIMENTAÇÃO 100/240 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS 10/100 AUTONSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN	UNID.	Intelbras - Modelo: SQ800T	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
18	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE	UNID.	Multilaser - Modelo: M10A	10	R\$ 1.240,00	R\$ 12.400,00
19	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL. POLEGADAS: 100' (4.3) E 92' (16:9). FORMATO: 4:3 (100') E 16:9 (92'). COR DAS BORDAS: PRETA. COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA. COR DO PRODUTO: PRETA. TECIDO: MATTE WHITE ( VERSO PRETO). MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM. MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM. MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C)X (18 (L)X 12 (A) CM. ALTURA MÁXIMA: 265 CM. ALTURA MÍNIMA: 165 CM. PESO DO PRODUTO: 7,7 KG. PESO DA EMBALAGEM: 9KG. GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ.	UNID.	Sumay: Modelo 100P	10	R\$ 1.028,00	R\$ 10.280,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 114.149,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,





h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.



**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

**f.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

**f.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

**f.3)** determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

**g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

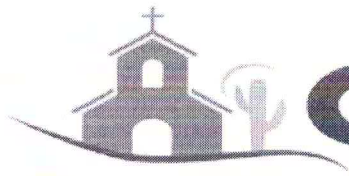
f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**b)** Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

**c)** infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";



- d)** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e)** Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2021.

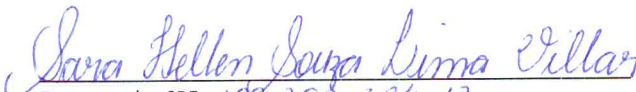
  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

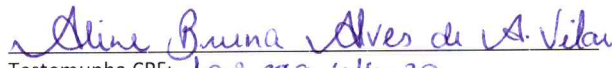
  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

**Wellington Klebson de Melo Oliveira**  
Representante Legal  
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI  
Fornecedor Beneficiário

**WELLINGTON  
KLEBSON DE  
MELO  
OLIVEIRA:061556  
67403**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
cn=11508222000136,  
cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO  
OLIVEIRA:06155667403  
Dados: 2021.09.03 16:24:00 -03'00'

  
Testemunha CPF: 100.762.324-17

  
Testemunha CPF: 302.388.454-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

Aos 03 dias de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05, localizada na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962 – Uberaba – Curitiba/PR, CEP 81.570-270, e-mail: licitacao01@vianovita.com.br, neste ato representado por seu administrador o Srº Erlon Machado Ferreira, inscrito no CPF nº 053.013.379-20 e RG nº 7.844.039-2 SSP/PR, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 41/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 90.111,60 (noventa mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	UNID.	PRÓPRIA - Modelo I3CA26	30	R\$ 1.978,79	R\$ 59.363,70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

3	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO, COM MOUSE USB,80 DPI,2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO). FONTE COMPATIVÉL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64GB BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2 107 TECLAS (COMFIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR31600 MHZ, DISCO RÍGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5(1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	UNID.	PRÓPRIA - Modelo I32CA26	10	R\$ 1.978,79	R\$ 19.787,90
7	HD EXTERNO DE 1TB HD EXTERNO PORTÁTIL (DE BOLSO ): CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DE 1TB; TECNOLOGIA PLUG- AND-PLAY; INTERFACE: USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1; TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 480 MB/S; ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB COMPATÍVEL.	UNID.	Adata - Modelo AHV320	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
11	ESTABILIZADOR BIVOLT: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, NÚMERO DE TOMADAS: 6, TIPO DE TOMADA: NBR14136, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ, TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: NBR14136, POTÊNCIA DE SAÍDA: 1500VA, GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	TS SHARA - Modelo: POWEREST 9009 1500VA BIV/115V	15	R\$ 524,00	R\$ 7.860,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 90.111,60</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;



- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

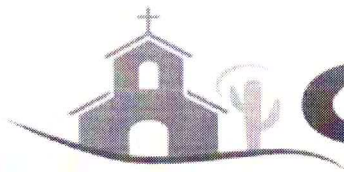
**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato,



ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi-Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2021

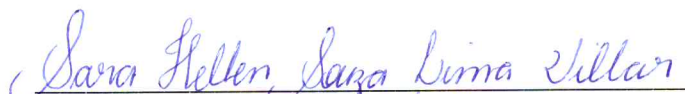
  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante


  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

**Erlon Machado Ferreira**  
Representante Legal  
VIA NOVITA LTDA - ME  
Fornecedor Beneficiário

**ERLON**  
**MACHADO**  
**FERREIRA:05301**  
**337920**

Assinado de forma digital  
por ERLON MACHADO  
FERREIRA:05301337920  
Dados: 2021.09.03  
14:21:01 -03'00'

  
Testemunha CPF: 100.762.324-17

  
Testemunha CPF: 102.388.414-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

Aos 03 dias de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0001-59, localizada na Avenida Sabará, nº 62 - Bairro São Vicente, Sete Lagoas/MG - CEP: 35.701-079, e-mail: minas.solucoes@outlook.com, neste ato representado por seu administrador o Srº Marco Túlio Gomes de Figueiredo, inscrito no CPF nº 073.960.046-08 e RG nº 10.581.165-SSP/MG, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 42/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 16.920,00 (dezesesse mil, novecentos e vinte reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
6	FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 15 FL, TENSÃO MOTOR 110/220 V, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 25 L, TIPO AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CD, NÍVEL RUÍDO 65 DB	UNID.	MENNO - Modelo: SECRETA 15C	15	R\$ 1.128,00	R\$ 16.920,00
Valor Total						R\$ 16.920,00



**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a

**ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no

prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \times \left( \frac{6}{100} \right) \times 365 = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2021.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608  
6004608

Assinado de forma digital por MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO:07396004608  
Dados: 2021.09.03 16:43:52 -03'00'

**Marco Túlio Gomes de Figueiredo**  
Representante Legal  
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: 100.762.324-17

Testemunha CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

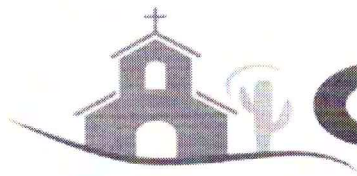
Aos 03 dias de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.422.516/0001-05, situada na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136 – CENTRO – Laurentino/SC, CEP 89.170-000, e-mail: licitahbinformatica@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº **Helton Bilk**, inscrito no CPF nº 040.857.619-78 e RG nº 4404654 SSP/SC, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 43/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 119.810,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e dez reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
14	NOTEBOOK - PROCESSADOR: INTEL, CORE I3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 2400MHZ; PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; DISCO RÍGIDO: 1TB (5400 RPM); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL); TELA FULL HD DE NO MÍNIMA 15,6"; TECLADO: TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2); PLACA WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANOS.	UNID.	SAMSUNG - Modelo: Book Intel Core I3-1115G4 4GB 1TB W10 FHD 15.6"	19	R\$ 3.890,00	R\$ 73.910,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

15	NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; PROCESSADOR DE 3.0 GHZ - REFERÊNCIA: INTEL CORE I5 8GERAÇÃO; 6 MB CACHE; DISCO RÍGIDO DE 1 T E 5400 RPM; 8 GB MEMÓRIA RAM DDR4 E 2400 MHZ; TELA LED FULL HD DE 15.6"; PLACA DE REDE ETHERNET RJ45 10/100 MBPS; PLACA WIRELESS COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11AC; 1 PORTA USB 3.1; 1 PORTA USB 2.0; 1 PORTA DE VÍDEO HDMI 1.4B; BLUETOOTH 4.2; LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC E SDXC); MICROFONE INTEGRADO; WEBCAM INTEGRADA. REFERÊNCIA: DA MARCA DELL INSPIRON 115-5570-M11C OU SUPERIOR.	UNID.	SAMSUNG - Modelo: Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1TB	10	R\$ 4.590,00	R\$ 45.900,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 119.810,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

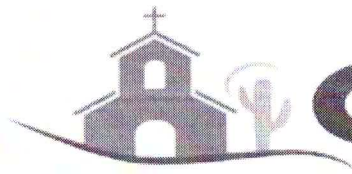
**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

365 365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

**d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

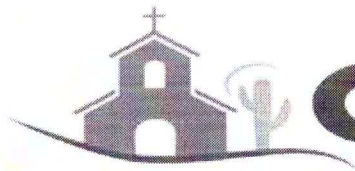
d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**d.2) Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.



e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi/ Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2021.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

HELTON  
BILK:0408  
5761978  
Digitally signed  
by HELTON  
BILK:0408576197  
8  
Date: 2021.09.06  
13:48:23 -03'00'

**Helton Bilk**  
Representante Legal  
LICITA HB INFORMÁTICA LTDA  
Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF: 100.762.324-17

Testemunha CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

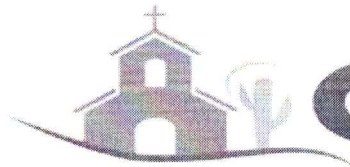
Aos 03 dias de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de Administração, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador(a) do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL, e do outro lado a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80, localizada na Rua das Sempre Vivas, nº 46 – Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53.413-230, e-mail: vendas@3pdistribuidora.com.br, neste ato representada Pela Sraª Luana Gomes da Silva, inscrita no CPF nº 053.461.584-80 e RG nº 6.380.844 SSP/PE, **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 44/2021, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

**Fundamento Legal:** A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo único:** O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 15.564,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	ESTABILIZADOR. BIVOLT DE ENTRADA. SAÍDA 115V. PORTÊNCIA: 1000VA. NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136(CORRENTE MÁX.10A). FUSÍVEL DE ENTRADA ( REAMÁVEL ): 12A/250V~. TIPO DE FUSÍVEL: AÇÃO RETARDADA. MODELO DE REFERÊNCIA: SMS PROGRESSIVE III 1000VA.	UNID.	TS	15	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
8	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, TIPO NO-BREAK, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA 115 V, BATERIA SELADA E COM RECARGA AUTOMÁTICA, COMPONENTES 4 TOMADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÃO FREQUÊNCIA, CURTO E PARA	UNID.	Ragtech	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

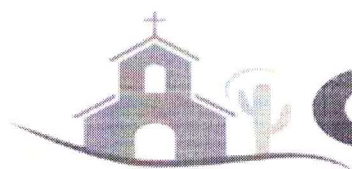
20	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE USB 2.0 HIGH SPEED (480 MBPS), TECNOLOGIA LASER, DIODO DE LUZ VISÍVEL DE 670 NM, RESOLUÇÃO DE 4 MIL (0.1MM), ÂNGULO DE LEITURA DE APROXIMADAMENTE 90º, VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LEITURAS POR SEGUNDO, DISTÂNCIA DE LEITURA (PCS 90% CODE 39) 10 ~ 600 MM, COMPRIMENTO DO CÓDIGO DE BARRAS PARA LEITURA MÍNIMO 10 MM E MÁXIMO 250MM, VALOR PCS 45% OU MAIS, SINAL SONORO NAS LEITURAS / LED INDICADOR DE ENERGIA E LEITURA. TENSÃO 5V DC _ 5%, OPERAÇÃO 150 MA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 166 X 66 X 86 MM, PESO 130 GRAMAS, COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	UNID.	Knup	7	R\$ 397,00	R\$ 2.779,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 15.564,00</b>

**Art. 2º.** Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Art. 3º** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

**Art. 4º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.



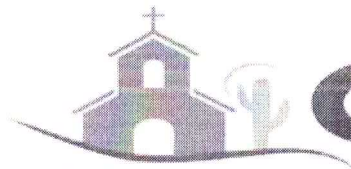
**Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 6º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e



**g)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

**h)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 7º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**c)** entregar o produto solicitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Canapi, situada à Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

**d)** fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

**e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

**f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

**i)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 8º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 9º.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 10º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6 / 100)}{365} \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 11º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

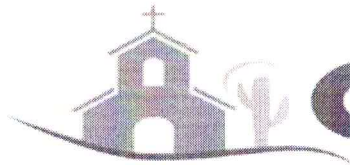
**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.



e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRIGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

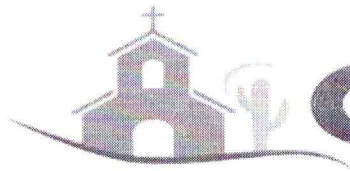
**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708003/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, 03 de setembro de 2021.

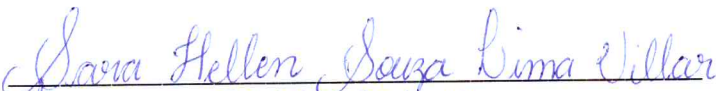
  
**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

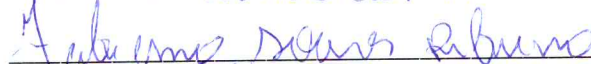
  
**Klebson Fabiano Martins Lira**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador

LUANA GOMES DA  
SILVA:0534615848  
0

Assinado de forma digital  
por LUANA GOMES DA  
SILVA:0534615848  
Dados: 2021.09.16  
09:24:13 -03'00'

**Luana Gomes da Silva**  
Representante Legal  
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME  
Fornecedor Beneficiário

  
Testemunha CPF: 000.762.324-17

  
Testemunha CPF: 363.879.938-73



# 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
 C.N.P.J: 11.957.607/0001-80  
 Endereço: Rua Sempre Vivas, 46  
 Paratibe – Paulista – PE. CEP: 53.413-230 – Fone: (81) 3071-1996

**OUTORGADOS:** **Andreyson Soares Nascimento-Brasileiro, Casado, Comerciante**  
 CPF: 051.073.614-98 RG: 6.351.840 SSP/PE  
 Endereço: Rua 31 de Março, 230  
 Ipsep – Recife – Pe – CEP: 51.340-550

**Amanda Kelly Thiago da Silva – Brasileira, Solteira, Aux. Administrativo**  
 CPF: 135.475.224-47 RG: 10.322.745 SDS/PE  
 Endereço: Rua João Ramalho, 41B  
 Vista Alegre – Jaboatão Dos Guararapes – PE – CEP: 54.080-170

**Luana Gomes da Silva – Brasileira, Casada, Vendedora**  
 CPF: 053.461.584-80 RG: 6.380.844 SSP/PE  
 Endereço: Rua Nova Cruz, 43  
 Ibura – Recife – Pe – CEP: 51.340-540

**Márcia Giselle Frazão de Oliveira- Brasileira, Solteira, Aux. Administrativo**  
 CPF: 063.181-404-33 RG: 7.142.692 SDS/PE  
 Endereço: Rua Ernesto Nazareth 578/209 Mod. 03  
 Estância – Recife – Pe – CEP: 50.860-260

**Ricardo Cesar de Souza Carneiro da Cunha – Brasileiro, Solteiro, Veterinário**  
 CPF: 052.346.664 -17 RG: 3756 CMRV/PE, CNH Registro N° 0457879703  
 Endereço: Av. General Newton Cavalcanti, 468 Bloco: 16, Apt: 102  
 Camaragibe – Recife – PE - CEP: 54.753-220

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, através deste documento outorgado pelo seu representantes legais conforme seu contrato social registrado na Jucepe torna seus bastante procuradores, pelo prazo de dois (02) anos, o OUTOGARDO acima definido.

PODERES: apresentar e assinar as PROPOSTAS e DOCUMENTOS do certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra/Declarações/Proposta, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Paulista, 04 de Janeiro de 2021

  
  
 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
 Mariana Camilo Otaviano da Silva  
 CPF: 057.544.674-94 RG: 7.218.123 SDS/PE



CNPJ – 11.957.607/0001-80 # IE – 0399252-77 # IM – 38162  
 Rua das Sempre Vivas, nº46 - Paratibe – Paulista - CEP: 53.413-230  
 Escritório de Vendas – Rua Elisa Leal Wanderley, 41A – Ipsep - Recife – Pe CEP: 51.350-480  
 E-mail: 3plicitacao@hotmail.com.br - Fone: (81) 3071-1996 – 3471-2550

**CARTÓRIO PORTA LARGA**  
**REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO**  
 Rua Professor Pires Lima, n. 54 - Prazeres  
 CEP: 53.035-905 - Fone: (81) 3481-1848  
 Registrado em 04/01/2021 por ANDREYSON SOARES NASCIMENTO  
 MARIANA CAMILO OTAVIANO DA SILVA  
 Jaboatão dos Guararapes, 07 de Janeiro de 2021 11:32:56  
 Em test. da verdade Douro.  
**JOSE DO ROVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)**  
 Válido somente com o Selo: 0077190.LH.161202101.00627  
 Valor: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,47 ISS R\$ 0,22 FERN R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 Total R\$ 5,43  
 Email: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,47 ISS R\$ 0,22 FERN R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 Total R\$ 5,43  
 Cartório Registrado Civil  
 2º Distrito de Jaboatão  
 José Dirgival Bezerra Cavalcanti  
 SURTITULO



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 09510701219554727414-1  
 Data: 07/01/2021 15:11:11  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY91445-UFA4;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamentos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:39:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 09510701219554727414-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34611b25b7b14196e454145a0eee787e0dde94401ef7a51c50405549e9ddb5b35e1c1d4df596d01da60385f0bb17a4a9e0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1222033836

NOME: LUANA GOMES DA SILVA

OCG. IDENTIDADE / DAS EMISSOR / UF: 6380844 SDS PE

CPF: 053.461.584-98 DATA NASCIMENTO: 09/07/1985

FILIAÇÃO: VANDERBERG GOMES DA SILVA  
 LUZIA GOMES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AM

Nº REGISTRO: 05173240362 VALIDADE: 07/03/2021 Nº HABILITAÇÃO: 31/03/2011

OBSERVAÇÕES: sem observações

Assinatura: Luana Gomes da Silva

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 14/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 19101566146  
 28071026380

PRELIMINAR 1222033836

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/09512903218710511907>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 09512903218710511907-1  
 Data: 29/03/2021 11:37:35  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH94381-K8XV;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 29 de março de 2021 11:50:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2021 12:35:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 09512903218710511907-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbe765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a8ee3948442d6337b7ce7e0b161317a47907785f2c973358e5beb9354416e1ee921c1d4df596d01da60385f0bb17a4a9e0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

### **Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 114.149,00 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

### **Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VIA NOVITA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 90.113,70 (noventa mil, cento e treze mil e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Erlon Machado Ferreira.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

### **Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0001-59

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marco Túlio Gomes de Figueiredo.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

### **Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.422.516/0001-05

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 119.810,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Helton Bilk.



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

### Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 15.564,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luana Gomes da Silva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2021**

Considerando a análise do resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2021 e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2021.0920.0005, a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades do município de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa GAMA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.517/0001-45, no valor total negociado do item 04, de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Branquinha/AL, 26 de outubro de 2021.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**F8392163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail [cplbranquinha2021@gmail.com](mailto:cplbranquinha2021@gmail.com), referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL destinado ao município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [cplbranquinha2021@gmail.com](mailto:cplbranquinha2021@gmail.com)

Branquinha/AL, 26 de outubro de 2021.

**MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**B7D8D511

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2384/2021

**EDITAL Nº:** 006/2021

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI'S) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADEIRO INDIVIDUAL E CONFEITEIRO INDIVIDUAL

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/10/2021

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/11/2021

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 16:00 HS

Os interessados poderão obter informações através do e-mail [planejamentonpc@outlook.com](mailto:planejamentonpc@outlook.com) e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

**FABIANA CARNEIRO E SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**DB38EFF4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em diversas ruas no “Conjunto Tereza Martins (Quilombo), no Município de Campo Grande/AL. **DATA;** 16/11/2021, às 09:00hs.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021-2ª Chamada – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. **DATA;** 10/11/2021, às 08:30hs.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 - OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoado Gruta Funda. **DATA;** 10/11/2021, às 09:30hs.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 - OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente da Atenção Básica em Saúde Bucal, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoado Gruta Funda. **DATA;** 10/11/2021, às 10:30hs.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), ([www.campograndeal.gov.br/](http://www.campograndeal.gov.br/)).

Campo Grande/AL, 27 de outubro de 2021.

**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Eduardo Hélio da Silva Barros

**Código Identificador:**D0E874E8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**

**Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor registrado: R\$ 114.149,00 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

##### Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **VIA NOVITA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 90.113,70 (noventa mil, cento e treze mil e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Erlon Machado Ferreira.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

##### Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0001-59

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Marco Túlio Gomes de Figueiredo.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

##### Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.422.516/0001-05

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 119.810,00 (cento e dezanove mil, oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Helton Bilk.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

##### Pregão Eletrônico nº 26/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.  
Fornecedora Registrada: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor registrado: R\$ 15.564,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 03/09/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Luana Gomes da Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**0FFB2903

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2021

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS, LIXEIRAS DE COLETAS SELETIVAS, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, ARAME FARPADO E GRAMPO PARA CERCA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **11/11/2021, às 13:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 26 de outubro de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro